



Município de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2016

DE 18 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 683/2007, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TAPURAH – PRODET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei 683/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 2º.

I -

II -

III – Isenção de Imposto sobre Transmissão de Bem Imóvel - ITBI exclusivamente na área de abrangência do projeto do empreendimento.”

“Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ouvida a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, observado o parecer da Procuradoria Jurídica do município, encaminhar para a apreciação do Prefeito Municipal os termos do projeto para a concessão das isenções previstas nesta Lei, podendo o referido Conselho sugerir eventuais adequações ao empreendimento.”

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, requisitar do beneficiado informações e documentos que comprovem a manutenção das condições e metas que o habilitam para a concessão da isenção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Município de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

PREFEITO MUNICIPAL

